



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE**

**EDITAL Nº 45 / 2025 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Blumenau-SC, 05 de junho de 2025.**

O Reitor do INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - IFC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente edital contendo as normas referentes ao **Processo Seletivo para o Curso de Pós-Graduação em EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, ofertado pelo IFC dentro do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB**, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), de acordo com as seguintes fundamentações legais: Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007, bem como na Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, alterada pela Portaria CAPES nº 139, de 13 de julho de 2017 e a Portaria nº 102, de 10 de maio de 2019 e o Edital 25/2023, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo que trata o presente edital visa a oferta de 150 (cento e cinquenta) vagas para o **Curso de Pós-Graduação em EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**, ofertado pelo IFC campus Sombrio na modalidade de Educação a Distância, no âmbito do Programa UAB.

1.2 O processo seletivo de que trata este edital será realizado por comissão formada pela Coordenação de Curso.

1.3 A seleção será realizada em etapa única, por meio da análise de documentos que comprovem a identidade dos participantes e o cumprimento dos requisitos indicados no item 5.1. **Os candidatos serão selecionados por ordem de inscrição.**

1.4 Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos do item 2.1, sob pena de ter sua inscrição não homologada.

1.5 Este edital poderá sofrer eventuais retificações, enquanto o processo seletivo estiver em andamento, circunstância que será publicizada nas páginas oficiais do

IFC.

1.6 É responsabilidade do(a) candidato(a) conhecer e observar os termos deste edital, comunicados oficiais e decisões administrativas subsequentes que se refiram ao presente processo seletivo.

1.7 Dúvidas sobre este edital deverão ser enviadas para o e-mail [educacaotecnologica.pos.sombrio@ifc.edu.br](mailto:educacaotecnologica.pos.sombrio@ifc.edu.br).

## 2. DO CRONOGRAMA

DATAS	EVENTOS
06/06/2025	Publicação do edital
06 a 22/06/2025	Período de inscrições
25/06/2025	Divulgação das inscrições homologadas
26 a 30/06/2025	Bancas de heteroidentificação
01/07/2025	Resultado preliminar
01 a 03/07/2025	Interposição de recurso
04/07/2025	Resultado final
04 a 10/07/2025	Primeira Chamada para matrícula
14 a 20/07/2025	Segunda Chamada para matrícula

2.1. O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

2.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e os comunicados referentes ao presente edital no site do IFC, no endereço: <https://editais.ifc.edu.br/>.

### **3. DO CURSO E DA CERTIFICAÇÃO**

3.1 O curso será ofertado integralmente na modalidade a distância, com a utilização de ambiente virtual de aprendizagem (AVA).

3.2 O curso terá uma carga horária de 360 horas, com duração de 18 meses, e será subdividido em 3 módulos.

3.3 A previsão de início do curso é Agosto de 2025. Comunicações acerca do início das atividades serão realizadas via e-mail pela Coordenação de Curso.

3.4 As aulas serão desenvolvidas de acordo com a proposta pedagógica do curso, disponibilizada aos(às) cursistas, por meio do (AVA), quando do início das atividades.

3.4.1 No primeiro módulo, as aulas serão ministradas às quintas-feiras, das 19h às 21h, em ambiente virtual, de maneira síncrona. Os dias e horários das aulas dos demais módulos serão informados no decorrer do curso.

3.4.2 Havendo alterações, os estudantes serão previamente informados pela coordenação.

3.5 Os(as) candidatos(as) que concluírem integralmente o curso, cumprindo todos os seus requisitos de aproveitamento no curso e de frequência mínima de 75% em cada disciplina, obterão o certificado do curso.

### **4. DAS VAGAS**

4.1 O processo seletivo de que trata este edital oferecerá um total 150 (cento e cinquenta) vagas.

4.2 Do total indicado no item 4.1, será reservado um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para candidatos(as) negros(as) (pretos/pardos(as)), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, transgênero/travesti, como prevê o [Regulamento para a reserva de vagas para ingresso nos cursos de pós-graduação lato sensu e nos programas de pós-graduação stricto sensu do](#)

[Instituto Federal Catarinense](#), respeitando o previsto na [Portaria nº 309 de 27 de Setembro de 2024](#).

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. Somente serão válidas as inscrições dos candidatos que apresentem o Comprovante de conclusão de Curso de Licenciatura ou outra graduação, seguida de Formação Pedagógica equivalente à Licenciatura, expedido por instituição de ensino superior.

5.1.1 A ausência dos documentos obrigatórios (identificação e formação) implicará em não homologação da inscrição.

5.2 A inscrição no processo seletivo implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e suas Retificações, que forem publicadas durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, e obriga todos os candidatos inscritos ao cumprimento das regras, normas, critérios e condições ali estabelecidas.

5.3 O edital estará disponível na página do IFC, no endereço: <https://editais.ifc.edu.br/>.

5.4 As inscrições estarão abertas no período indicado no item 2 deste Edital e devem ser realizadas até a data limite, por meio do portal público do SIGAA - IFC <https://sig.ifc.edu.br/sigaa/public/home.jsf#>.

5.5 No ato do preenchimento da inscrição, o candidato deverá anexar, além de documentação pessoal, a documentação comprobatória (diploma, declarações e anexos - em caso de vagas de ações afirmativas).

5.5.1 O IFC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico.

5.6 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste edital e acata na íntegra as suas disposições.

## **6. DAS INSCRIÇÕES POR AÇÕES AFIRMATIVAS**

6.1 Para o preenchimento de vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas): candidatos(as) que se autodeclararem como tal, devem anexar documento preenchido no ato da inscrição (Anexo I), nos termos dos requisitos pertinentes à cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2 A comprovação da autodeclaração de candidatos(as) negros e pardos dar-se-á por procedimento de heteroidentificação nos termos da [Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.](#)

6.3 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

6.4 O(A) candidato(a) inscrito(a) nas vagas por ações afirmativas autoriza a filmagem do procedimento de heteroidentificação. Será desconsiderado para fins de ingresso através das ações afirmativas o candidato que recusar a filmagem.

6.5 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, em parecer motivado.

6.6 A reunião com a comissão de aferição será realizada virtualmente, com agendamento prévio através do endereço de e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição. O não comparecimento no horário agendado implica em desclassificação do candidato quanto à concorrência através de ação afirmativa.

6.7 Para o preenchimento de vagas reservadas para pessoas indígenas: candidatos(as) que se autodeclararem como tal, devem anexar, no ato da inscrição, declaração da comunidade indígena assinada por três lideranças (Anexo II), declarando que pertencem a uma etnia indígena no território nacional.

6.8 Para o preenchimento de vagas reservadas para pessoas quilombolas: candidatos(as) que se autodeclararem como tal, devem anexar, no ato de inscrição, autodeclaração de remanescente quilombola, declaração de pertencimento quilombola assinada por liderança local e documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo (Anexo III), que será confirmada pela comissão de seleção do programa. **Os documentos devem estar agrupados em um único arquivo.**

6.9 Para o preenchimento de vagas reservadas para pessoas com deficiência: candidatos(as) que se autodeclararem como tal no ato da inscrição, devem apresentar comprovação da condição de deficiência (laudo médico ou formulário específico), que será confirmado pela comissão organizadora do processo seletivo.

6.9.1 Candidatos(as) inscritos(as) para reserva de vagas para Pessoa com Deficiência deverão se enquadrar:

a) No art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, atualizado pelo art. 5º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 5.296/2004

b) No art. 1º, § 1º, incisos I e II, e § 2º, da Lei nº 12.764/2012, que apresenta definições acerca do Transtorno do Espectro Autista.

6.9.2. O(A) laudo médico apresentado no ato da inscrição deverá:

a) Conter a classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);

b) Relatar a deficiência do(a) candidato(a), que deverá se enquadrar em uma das categorias mencionadas no item 4.5.1;

c) Ser emitido em papel timbrado e conter carimbo com o CRM e assinatura do médico.

6.9.3. O(A) candidato(a) que preferir poderá preencher o formulário específico para comprovação da condição de pessoa com deficiência (Anexo IV) que deve conter a assinatura e carimbo com o CRM do Médico.

6.10 Para o preenchimento de vagas reservadas para pessoas transgêneros e travestis: candidatos(as) que se autodeclararem como tal, devem anexar documento preenchido no ato da inscrição (Anexo V), declarando que se identificam como travesti, mulher e homem transexual ou transgênero.

6.11 O(a)s candidato(a)s pretos e pardos, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas transgênero e travestis concorrerão às vagas destinadas à ampla concorrência, caso já tenha ocorrido o preenchimento de 25% das vagas destinadas a estes grupos.

6.12 De acordo com o número de vagas deste edital, serão reservadas 40 vagas para ações afirmativas, de modo a garantir o mesmo número de vagas para cada um dos grupos: 8 vagas para pessoas pretas e pardas, 8 vagas para pessoas indígenas, 8 vagas para pessoas quilombolas, 8 vagas para pessoas com deficiência e 8 vagas para pessoas transgênero e travestis.

6.12.1 As vagas reservadas às ações afirmativas que não forem preenchidas por falta de candidatos(a) de determinado(s) grupo(s) serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) de ações afirmativas de outros grupos, com estrita observância à ordem de inscrição.

6.13 O preenchimento das declarações é de inteira responsabilidade do candidato. O preenchimento parcial e/ou incorreto destes documentos invalida o uso dos mesmos para autodeclaração.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem de inscrição, respeitado o preenchimento de 25% das vagas destinadas às ações afirmativas.

7.2 As vagas reservadas às ações afirmativas, que não forem providas por falta de candidatos(a), serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) da listagem de ampla concorrência, com estrita observância à ordem de classificação.

7.3 Caso não ocorra o preenchimento total das vagas indicadas no item 4.1, todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) que atendam aos requisitos do edital serão considerados(as) selecionados(as) e a lista dos(as) inscritos(as) será divulgada em ordem de inscrição.

7.3.1 Caberá a Coordenação da UAB/IFC realizar uma nova chamada, caso julgue necessário, para contemplar as possíveis vagas remanescentes.

7.4 Os(As) inscritos(as) excedentes formarão lista de espera para preenchimento de novas vagas, se e quando houver.

## **8. DOS RESULTADOS PARCIAL E FINAL**

8.1. Os resultados parcial e final serão divulgados no endereço do referido Edital, na data prevista no Cronograma deste Edital.

8.2. Os candidatos poderão interpor recursos, nas datas previstas no Cronograma, através do e-mail [educacaotecnologica.pos.sombrio@ifc.edu.br](mailto:educacaotecnologica.pos.sombrio@ifc.edu.br). Não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo ou diferentes da forma prevista neste item.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. É admitido pedido de recurso quanto aos resultados preliminares de cada etapa, conforme datas estabelecidas no Cronograma.

9.2. Os pedidos de recurso deverão ser feitos em formulário próprio (Anexo VI). O(A) candidato(a) deverá preencher corretamente todos os campos do formulário, e enviá-lo, em formato PDF, dentro dos prazos estabelecidos neste edital para o e-mail: [educacaotecnologica.pos.sombrio@ifc.edu.br](mailto:educacaotecnologica.pos.sombrio@ifc.edu.br).

9.3. A análise dos recursos será feita pela comissão do processo seletivo, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste edital.

## **10. DA MATRÍCULA**

10.1 A matrícula dos candidatos aprovados será realizada pela Coordenação de Registro Acadêmico e Cadastro Institucional - RACI, conforme cronograma.

10.2 Os documentos digitais devem atender aos seguintes requisitos, sob risco de não aceitação em caso de não atendimento ao especificado:

- I. estar em formato PDF;
- II. estar legível, possibilitando a leitura de todo o seu conteúdo;
- III. apresentar de forma completa as informações solicitadas.

10.3 O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos de forma digital, através do link de inscrição.

a) documento de identificação pessoal com foto (RG ou CNH);

b) certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e com idade até 45 anos;

c) carteira de vacinação ou declaração de uma unidade de saúde constando a vacina contra rubéola, no caso das candidatas do sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual n.º 10.196/96;

d) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; O documento pode ser obtido [aqui](#);

e) comprovação de quitação na Justiça Eleitoral, no caso dos candidatos brasileiros ou naturalizados, com idade igual ou superior a 18 anos. O documento pode ser obtido [aqui](#);

f) certificado/diploma de conclusão de curso de graduação ou documento equivalente;

g) documento comprobatório de reserva de vaga, quando for o caso.

10.4 Os(As) candidatos(as) que concluíram seus estudos (nível de ensino superior) no exterior - exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru (conforme Parecer CNE/CEB 11/2013), deverão apresentar também, o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil (cópia acompanhada do original).

10.5 Os(as) candidatos(as) procedentes de outros países deverão apresentar, ainda, fotocópia da cédula de identidade de estrangeiro (RNE) e/ou outro documento comprobatório com validade nacional, inclusive visto de permanência no Brasil, assim como os devidos comprovantes de escolaridade exigidos, os quais já deverão ter sido previamente reconhecidos, a nível nacional, pelas instituições responsáveis (exceto os mencionados no item 10.4). O mesmo vale para os nacionais que cursaram ensino fundamental no exterior.

10.6 Se o candidato apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial (exceto os mencionados no item 10.4).

10.7 A não efetivação da matrícula no prazo implicará na desistência da vaga, sendo convocado o próximo candidato em lista de espera (segunda chamada).

10.8 A segunda chamada será realizada conforme cronograma do edital.

10.9 Não completando o número de vagas previsto em edital na segunda chamada, poderão ser realizadas novas chamadas até completar o número de vagas disponíveis, conforme cronograma do edital.

10.10 Não é necessária a autenticação em cartório de nenhum dos documentos solicitados neste edital.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

11.2. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo, e, caso tenha sido aprovado, terá sua inscrição/matricula indeferida.

11.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital no site <https://editais.ifc.edu.br/>.

11.4 Será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito ou proibido.

11.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo em primeira instância e em segunda, pela coordenação UAB em conjunto com a DPG/PROEPPI.

## **ANEXO I AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) sob o nº inscrito(a) no CPF \_\_\_\_\_, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 12.711, de

29/08/2012, DECLARO para o fim específico que sou \_\_\_\_\_ (preto, pardo). Declaro também estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga, de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

\*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena- reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171- Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA

Declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, pertence à comunidade ou etnia indígena de \_\_\_\_\_ do município \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

#### DADOS DA LIDERANÇA 1:

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone (com código de área): (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Função que exerce na Comunidade Indígena: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura

#### DADOS DA LIDERANÇA 2:

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone (com código de área): (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Função que exerce na Comunidade Indígena: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura

DADOS DA LIDERANÇA 3:

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone (com código de área): (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Função que exerce na Comunidade Indígena: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA**

Declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, pertence à comunidade quilombola de \_\_\_\_\_ do município \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

DADOS DA LIDERANÇA 1:

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone (com código de área): (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Função que exerce na Comunidade Quilombola: \_\_\_\_\_

---

Assinatura

**DADOS DA LIDERANÇA 2:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone (com código de área): (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Função que exerce na Comunidade  
Quilombola: \_\_\_\_\_

---

Assinatura

**DADOS DA LIDERANÇA 3:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone (com código de área): (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Função que exerce na Comunidade  
Quilombola: \_\_\_\_\_

---

Assinatura

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Atesto, para os devidos fins, que o candidato  
\_\_\_\_\_ apresenta a(s) deficiência(s), de  
acordo com o estabelecido no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012:

( ) Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

( ) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

( ) Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiogramas nas frequências de 500 Hz, 1.000Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

( ) Deficiência Visual: Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

( ) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas tais como:

1. comunicação;
2. cuidado pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;
7. lazer; e
8. trabalho.

( ) Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências

( ) O candidato não se enquadra em nenhuma deficiência supracitada.

CID (Classificação Internacional de Doenças) apresentada pelo candidato:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome do médico responsável: \_\_\_\_\_

---

Assinatura e carimbo constando o CRM do Médico.

## **ANEXO V**

### **AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS: (TRAVESTI, TRANSEXUAL OU TRANSGÊNERO)**

Eu \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, órgão de expedição \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro minha identidade trans (travesti, transexual ou transgênero), e opto por concorrer às vagas reservadas para as pessoas trans que não se identificam com o gênero que lhes foi atribuído quando do seu nascimento, com o fim específico de atender aos critérios estipulados neste edital, da Secretaria da Saúde. Declaro ainda estar ciente que se, for detectada falsidade na declaração estarei sujeito(a) ao indeferimento de minha inscrição nesse certame e as penalidades previstas em lei. Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto do meu registro civil, vedando o uso de outra identificação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do(a) candidato(a)

## **ANEXO VI - SOLICITAÇÃO DE RECURSOS**

Nome do candidato(a): \_\_\_\_\_

Curso e campus para o qual se inscreveu: \_\_\_\_\_

CPF do candidato(a): \_\_\_\_\_

Selecione o tipo de recurso que você deseja protocolar (assinale apenas uma opção, se necessitar fazer mais de um recurso, utilize um formulário por vez):

Recurso contra inscrições não homologadas;

Recurso contra o indeferimento da autodeclaração étnico-racial (preto, pardo, indígena ou quilombola) ou de Identidade Trans ou PcD;

Justificativa do recurso:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do(a) candidato(a)

*(Assinado digitalmente em 05/06/2025 15:01 )*  
RUDINEI KOCK EXTERCKOTER  
REITOR - TITULAR

*(Assinado digitalmente em 05/06/2025 13:43 )*  
VICTOR MARTINS DE SOUSA  
DIRETOR GERAL - TITULAR  
DG/CAS (11.01.17.01)  
Matrícula: 1999717

**Processo Associado: 23354.002778/2025-13**

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp>  
informando seu número: **45**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **05/06/2025** e o código  
de verificação: **9c081b3afe**